

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidades licitantes.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 0136/2021/SESI E SENAI/SC****Entidade(s): SESI E SENAI****Modalidade:** PREGÃO**Nº** 0136/2021**Forma:** ELETRÔNICO**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE**Data:** 26/04/2021**Horário:** 10h**Local:** <http://portaldecompras.fiesc.com.br>**Local de entrega dos documentos de habilitação:** Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI E SENAI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;**Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;**Anexo III** – Declaração especial;**Anexo IV** – Termo de confidencialidade e sigilo para terceiros**Anexo V** – Minuta do Contrato.**1 – DO OBJETO**

1.1- Seleção para Contratação de empresa(s) para Desenvolvimento do Portal Digital de Inteligência de Mercado e Desenvolvimento de Solução de Big Data, para atendimento as Entidades Licitantes, em atendimento ao Projeto PDIC (Programa de Desenvolvimento da Indústria Catarinense), conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br) - seção “cadastro”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor global do lote.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância

com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

4.15 – A empresa primeira classificada deverá se submeter a Prova de Conceito conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência. Caso haja desclassificação (ou inabilitação) serão convocadas as empresas classificadas na ordem dos valores da Proposta Comercial.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0136/2021 – SESI E SENAI
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação, com no mínimo os quantitativos, características e prazos indicados abaixo:

a.1) entende-se como compatível, em quantidade e características com o objeto da licitação, atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço concomitante, de no mínimo:

PARA O LOTE 1: 2.440 (dois mil quatrocentos e quarenta) horas;

PARA O LOTE 2: 2.690 (dois mil seiscentos e noventa) horas.

a.2) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes até comprovação da quantidade solicitada;

a.3) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) Para as funções técnicas, compreendidas nos LOTES 1 e 2, deverá ser comprovado que os profissionais que atuarão no projeto, possuem capacitação na linguagem ou serviço solicitado. Esta última deverá ser comprovada por certificado de curso especializado de curta duração realizado pelo profissional do fornecedor licitante;

c) Para o serviço de Design e UX, referente ao LOTE 1, será exigido formação superior na área de design ou área correlata;

d) Para o LOTE 2: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) vir acompanhado(s) também de carta comprovação pelo fabricante da tecnologia, indicando que o projeto desenvolvido pelo fornecedor licitante é referência na alocação dos recursos de nuvem e aplicação de boas práticas;

e) Para o LOTE 2: Apresentar carta de comprovação da execução de projeto Big Data onde utilizou ao menos um serviço cognitivo (Inteligência Artificial e Machine Learning) externo à nuvem Microsoft, como IBM Watson, Google AI ou AWS AI, compreendendo desta forma o contexto multi cloud (o ecossistema Big Data deve estar hospedado na nuvem Microsoft Azure);

f) Para o LOTE 2: O fornecedor licitante deverá ser reconhecido como parceiro Microsoft. O fornecedor licitante deverá ter competência nível Silver ou Gold em Data Platform e Data Analytics, definidos pela Microsoft, durante todo o projeto. O fornecedor licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Microsoft Market Place:

<https://www.microsoft.com/pt-br/solution-providers/search>. A competência deve estar listada em “This provider has demonstrated competency in the following areas / Este provedor demonstrou competências nas seguintes áreas”. Comprovações fora deste contexto não serão aceitas. Esta avaliação será realizada no momento do certame, no julgamento da habilitação, podendo também ser conferida pelo(s) CONTRATANTE(s), a qualquer momento, ao longo da execução do projeto;

g) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: **“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.**

b) Balanço Patrimonial do Exercício Social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:

- Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado;
- Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral – LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente – LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral – SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a:

Para o Lote I:	R\$ 64.205,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinco reais).
Para o Lote II:	R\$ 107.250,00 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Patrimônio Líquido – PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para

matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi E SENAI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital..

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi E SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi E SENAI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 14 de abril de 2021.

Assinatura Eletrônica
12/04/2021 14:31 UTC

BRy *Valencia Rosana Martins de Alencar*

16468031320
Valencia Rosana Martins de Alencar

Assinatura Eletrônica
12/04/2021 14:10 UTC

BRy *Lawrence Brasil de Oliveira*

91075564972
lawrence brasil de oliveira

Assinatura Eletrônica
12/04/2021 14:11 UTC

BRy *Bento Patricio da Rocha Matos*

02596219948
Bento Patricio da Rocha Matos

Lawrence Brasil de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Aline Borba Nunes
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2021/SESI E SENAI/SC**

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) para Desenvolvimento do Portal Digital de Inteligência de Mercado e Desenvolvimento de Solução de Big Data, para atendimento as Entidades Licitantes, em atendimento ao Projeto PDIC (Programa de Desenvolvimento da Indústria Catarinense), conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 2.4 e 2.5 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2. A estimativa de valor e as quantidades de consumo irão comportar o valor global do contrato, visando atender as necessidades atuais e futuras do(s) CONTRATANTE(S);

2.3. O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior ao Preço Referência Global, descrito para cada lote, respeitados os preços unitários de referência, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

2.4. Estimativa de valores do serviço a ser contratado para o LOTE 1:

LOTE 1 (SENAI/SC) - Desenvolvimento de Portal Digital de Inteligência de Mercado				
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Referência/H ora	Preço Referência Estimado Total
1	Serviços de desenvolvimento <i>Web</i>	2.350 horas	R\$ 120,90	R\$ 284.115,00
2	Serviços de Design e UX	680 horas	R\$ 150,00	R\$ 102.000,00
3	Serviços de Análise de sistemas e documentação	400 horas	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
4	Serviços de desenvolvimento de integração	1.450 horas	R\$ 137,89	R\$ 199.940,50
PREÇO REFERÊNCIA GLOBAL – LOTE 1 (R\$)		4.880 horas	#####	R\$ 642.055,50

Obs.: os custos de serviços para desenvolvimento de testes e serviços de gestão da equipe de desenvolvimento devem ficar a cargo do CONTRATADO.

2.5. Estimativa de valores do serviço a ser contratado para o LOTE 2:

LOTE 2 (SESI/SC) - Serviços de Big Data				
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Referência/H ora	Preço Referência Estimado Total
1	Serviço de Consultoria e Suporte à Arquitetura <i>Big Data</i>	900 horas	R\$ 224,86	R\$ 202.374,00
2	Serviços de Engenharia de Dados em Big Data	1.900 horas	R\$ 183,77	R\$ 349.163,00
3	Serviço de Consultoria e Desenvolvimento em Ciência de Dados	1.300 horas	R\$ 208,64	R\$ 271.232,00

4	Serviço de Desenvolvimento de Microsserviços e API's	960 horas	R\$ 176,80	R\$ 169.728,00
5	Serviço para Workshops, Seminários, Jornadas e Treinamentos	320 horas	R\$ 250,00	R\$ 80.000,00
PREÇO REFERÊNCIA GLOBAL – LOTE 2 (R\$)		5.380 horas	#####	R\$ 1.072.497,00

Obs.: os custos de serviços para desenvolvimento de testes e serviços de gestão da equipe devem ficar a cargo do CONTRATADO.

2.6. As quantidades mencionadas acima constituem mera estimativa, não estando o(s) CONTRATANTE(S) obrigado(s) a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo ao(s) CONTRATADO(S) qualquer outra espécie de indenização, no caso de não execução.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo descrever as especificações dos requisitos técnicos e funcionais obrigatórios que comporão os serviços prestados pelo(s) CONTRATADO(S) para o LOTE 01 e para o LOTE 02;

3.2 As especificações descritas neste Termo de Referência são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

3.3 Os PROPONENTES poderão concorrer ao **LOTE 1** e/ou ao **LOTE 2**, haja vista os dois LOTES possuírem escopos distintos, podendo ser desenvolvidos pelo mesmo CONTRATADO ou por CONTRATADOS diferentes, não havendo restrição quanto a concorrência de uma mesma PROPONENTE a ambos os LOTES;

3.4 A partir das funcionalidades identificadas pelo (s) CONTRATANTE(S), de maneira específica no presente Termo de Referência (TR), o atendimento do(s) CONTRATADO(S) será no modelo de projeto incluindo planejamento, arquitetura, gestão, construção, testes unitários, homologação, implantação assistida e condições estabelecidas, no modelo de sustentação, onde será proposto um fluxo de trabalho para manutenções corretivas e modelo de manutenções evolutivas.

3.5 CONCEITOS GERAIS

3.5.1 PROPONENTE. É a empresa que fará a(s) proposta(s) de fornecimento da Solução Tecnológica a ser desenvolvida, Portal Digital de Inteligência de Mercado e Solução de *Big Data*;

3.5.2 CONTRATANTE(S). SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66; o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55; pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, entidades da FIESC, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC;

3.5.3 **CONTRATADO(S)**. É(são) a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação que entregará(ão) o serviço e/ou produto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência (TR).

3.5.4 **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC)**. É a área integrada de tecnologias da informação e comunicação da FIESC e suas Entidades;

3.5.5 **COORDENADORIA DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA - CCI (OBSERVATÓRIO DA INDÚSTRIA CATARINENSE)**. É a área responsável pela inteligência competitiva da FIESC e suas Entidades;

3.5.6 **CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA**, ou simplesmente **CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM)**. Ponto de contato único com o(s) **CONTRATADO(S)** para solicitação de serviços manutenção e operação, com atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento de chamados;

3.5.7 **REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS)**. Condições mínimas de operação da solução e de atendimento aos serviços executados pelo(s) **CONTRATADO(S)** durante a implantação, manutenção e prestação de serviços durante a vigência do contrato;

3.5.8 **JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC)**. É considerada janela de horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira. A referência de horário a ser utilizada é a hora oficial de Brasília – DF;

3.5.9 **FALHA**. É considerada falha a indisponibilidade, total ou parcial, do serviço por período. Uma **FALHA** é decorrência de um **INCIDENTE** e, portanto, caracterizada como tal;

3.5.10 **INCIDENTE**. Entende-se por **INCIDENTE** o desvio padrão de funcionamento da solução como serviços, funcionalidades, equipamentos e seus componentes;

3.5.11 **PROBLEMA**. Quando o **INCIDENTE** foi resolvido com o restabelecimento do serviço ou funcionalidade, contudo a causa raiz do **INCIDENTE** não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (**PROBLEMA**) para que o incidente não se repita;

3.5.12 **SOLUÇÃO DE CONTORNO**. Entende-se por solução de contorno a restauração de funcionamento de um serviço, equipamento ou seus componentes ao estado de funcionamento adequado;

3.5.13 **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**. Entende-se por solicitação de serviços, alterações de configuração, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como **INCIDENTE**, **PROBLEMA** ou **DÚVIDA**;

3.5.14 **PROJETO**. Entende-se por projeto um conjunto de atividades temporárias e inter-relacionadas que tem como objetivo produzir um resultado único, dentro de um período limitado de tempo;

3.5.15 VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP). É um valor monetário padrão utilizado para ressarcimento por eventual não cumprimento dos acordos estabelecidos entre as partes constantes no contrato referente aos lotes deste Termo de Referência. O valor total dos ressarcimentos acumulados no mês vigente deverá ser debitado na fatura do mês subsequente em que ocorreram os referidos eventos de descumprimento. O VRP é aplicável quando ocorrer o descumprimento do RNS;

3.5.15.1 No caso dos acionamentos com a natureza PROJETO, o valor do VRP para ambos os lotes será de 10%. Dessa forma, para cada dia (JHC) em atraso em relação ao prazo acordado, o VRP será aplicado sobre o valor de 1 (uma) hora técnica contratada:

$$\text{VRP} = \text{Quantidade de dias em atraso (JHC)} \times 0,1 \times \text{Valor Hora Técnica};$$

3.5.15.1.1 A aplicação do valor de ressarcimento é limitada ao valor do serviço contratado;

3.5.15.2 No caso dos acionamentos com a natureza SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO ou INCIDENTE, o valor do VRP para ambos os lotes será de 5% por hora ou fração de hora em que ocorrer os eventos de descumprimento. O VRP será aplicado sobre o valor de 1 (uma) hora técnica contratada, como por exemplo:

$$\text{VRP} = \text{Quantidade de horas em atraso (em relação ao RNS de acordo com a natureza do acionamento)} \times 0,05 \times \text{Valor Hora Técnica};$$

3.5.15.2.1 A quantidade de horas em atraso máxima para aplicação do valor de ressarcimento é limitada ao total de horas previstas para o tempo de solução, conforme a natureza do acionamento. Por exemplo, para acionamentos de natureza INCIDENTE, cujo o tempo máximo para solução é de 8h, a quantidade de horas em atraso, sobre o qual incidirá o VRP, será no máximo 8 (oito);

3.5.15.3 Esgotadas as possibilidades de aplicação do VRP, as CONTRATANTES tem o direito de notificar o(s) CONTRATADO(S) referente ao descumprimento dos termos do contrato. Estando o CONTRATADO sujeito às consequências previstas nas cláusulas deste;

3.5.15.4 Para os serviços com valor hora diferenciado que componham um mesmo acionamento será utilizado a média do valor das horas. Por exemplo, para um acionamento que envolva horas técnicas de desenvolvimento (valor/hora=A) e horas de arquitetura (valor/hora=B), o Valor Hora Técnica será igual a: $(A + B)/2$;

3.5.16 RESPONSÁVEL TÉCNICO. É o profissional indicado pelo(s) CONTRATADO(S) que atuará como ponto de contato com as CONTRATANTES para esclarecimento de dúvidas acerca da prestação do serviço e demais itens previstos em contrato;

3.5.17 ORDEM DE SERVIÇO. É uma determinação formal ao(s) CONTRATADO(S) para a realização de uma atividade no escopo da presente contratação;

3.5.18 DÚVIDA. Entende-se por DÚVIDA, a necessidade de acionamento ao(s) CONTRATADO(S) para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução;

3.5.19 LGPD. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);

3.5.20 Treinamento: Entende-se como serviços de treinamento as atividades desenvolvidas pelo(s) CONTRATADO(S) para capacitar os colaboradores do(s) CONTRATANTE(S) no uso adequado da solução.

3.5.21 PoC. Prova de Conceito.

3.6 DESCRIÇÃO DO LOTE 01

3.6.1 REQUISITOS GERAIS

O **LOTE 01** consiste em um Portal Digital de Inteligência de Mercado, que disponibilize: análises (descritivas, preditivas e prescritivas) e estudos temáticos, geográficos e setoriais; monitoramento de tendências; publicação de notícias de interesse do mercado e painéis de indicadores com informações advindas de diversas bases de dados. O *front-end* do portal deve conter funcionalidades para navegação e exibição de dados, indicadores, gráficos, que precisam estar conectadas com a estrutura de banco de dados das CONTRATANTES e atualizados automaticamente. Existirão conteúdos com acesso gratuito, tanto quanto com acesso restrito para assinantes, disponibilizando conteúdos com base nos interesses definidos pelos próprios usuários, bem como baseado na própria navegação deles;

3.6.2 DA LISTA DE SERVIÇOS CONTRATADOS

3.6.2.1 Nesta seção encontra-se a relação dos serviços que serão desenvolvidos e utilizados pelas CONTRATANTES, os quais somente poderão ser faturados após sua entrega e validação por parte da mesma. Após a validação dos serviços prestados o(s) CONTRATADO(S) informará(ão) aos CONTRATANTES seus dados (Razão Social, CNPJ, Endereço, Quantidades, Tipos de Serviços etc.) para emissão da nota fiscal, e receberá as demais orientações com relação ao encaminhamento da nota fiscal e do pagamento.

3.6.2.2 Serviços de desenvolvimento *Web*: São os serviços que deverão ser prestados pelo(s) CONTRATADO(S) para desenvolvimento e construção de funcionalidades e módulos do Portal Digital, responsiva, seguindo sempre as melhores práticas, padrões e paradigmas que o mercado utiliza para tal com suporte de versionamento no CVS (Sistema de Controle de Versão) determinado pelas CONTRATANTES. Deve ser considerado também desenvolvimento de aplicativo do Portal Digital como parte deste serviço a serem disponibilizados nas lojas de aplicativos (no mínimo na *Apple Store* e *Play Store*);

3.6.2.3 Serviços de Design e UX (User Experience): São os serviços que deverão ser prestados pelo(s) CONTRATADO(S) para jornada de usuário, avaliação, criação e desenho de telas, prototipagem e adaptação, observando a aderência ao projeto e aos padrões acordados com as CONTRATANTES durante sua execução;

3.6.2.4 Serviços de Análise de sistemas e documentação: São os serviços que deverão ser prestados pelo(s) CONTRATADO(S) para coleta de requisitos e documentação destes, a fim de que, as necessidades de negócio sejam traduzidas em requisitos de *software* para posterior implementação pela equipe de desenvolvimento. Os padrões de documentação de requisitos deverão ser acordados com as CONTRATANTES e seguidos ao longo da execução do projeto;

3.6.2.5 Serviços de desenvolvimento de integração: São os serviços que deverão ser prestados pelo(s) CONTRATADO(S) para desenvolvimento e construção de integrações do Portal Digital com outras fontes de dados, através de API's disponibilizadas por essas fontes ou outros mecanismos mais apropriados, a fim de que, o Portal possa exibir os dados conforme indicado no item 3.6.1, complementado pelos requisitos definidos na análise detalhada de requisitos funcionais e não funcionais que será realizada juntamente com o(s) CONTRATADO(S);

3.6.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.6.3.1 Os ativos de software (código fonte, artefatos de análise, documentos e arquivos) e outros necessários para o funcionamento da aplicação devem ser versionados no CVS (Sistema de Controle de Versão) determinado pelas CONTRATANTES. O ambiente sob o qual roda a ferramenta deve ser criado utilizando orquestração de containers em *docker*, conforme as boas práticas existentes de controle de versão e DEVOPS.

3.6.3.2 O Portal Digital deverá proporcionar disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações das CONTRATANTES por ela gerenciadas e armazenadas conforme descrito nos requisitos a seguir:

3.6.3.2.1 A entrada de novas funcionalidades e capacidades não poderá provocar interrupções na operação da solução, de forma que os usuários tenham acesso aos novos recursos sem interrupção dos serviços, sendo disponibilizado automaticamente ou com a autorização do administrador o acesso às novas funcionalidades;

3.6.3.2.2 É de responsabilidade do(s) CONTRATADO(S) a garantia de atualizações de versões, correções de erros e componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados e sem custos adicionais.

3.6.3.3 O Portal Digital deve seguir boas práticas a respeito de responsividade e resolução de imagem de acordo com as recomendações do W3C ou Google;

3.6.3.4 O Portal Digital proposta deve fornecer interface administrativa para controle da parametrização da solução. A execução da interface administrativa da solução não deve requerer permissões administrativas no servidor onde a solução está instalada;

3.6.3.5 O Portal Digital tem que disponibilizar uma área para administradores e gestores de conteúdo que permita atualização dos dados e informações, que não necessite programação, baseado no conceito WYSIWYG (“What You See Is What You Get”, “O que você vê é o que você obtém”);

3.6.3.6 Qualquer alteração, configuração e parametrização no Portal Digital, exceto atualização de versões, deve entrar em funcionamento sem a necessidade de reinicialização de serviços da aplicação ou do sistema operacional;

3.6.3.7 Todas as mudanças na parametrização da solução devem ser registradas (*log*) para conferência e/ou auditoria pelo administrador da solução;

3.6.3.8 A aplicação deve possuir o limite de alteração de configuração do seu próprio domínio, não efetuando alteração em componentes ou serviços utilizados por outras aplicações coexistentes na mesma infraestrutura de produção;

3.6.3.9 O Portal Digital proposto deve possibilitar que os seguintes serviços básicos sejam passíveis de funcionar em servidores distintos, como: Banco de Dados, Servidor *Web*, Servidor de Arquivos;

3.6.3.10 O Portal Digital proposto deve permitir o uso de serviço de e-mail, com autenticação em SMTP, permitindo a configuração de pelo menos um servidor de SMTP para a(s) instituição(ões) CONTRATANTE(S) da solução;

3.6.3.11 Toda a parametrização do Portal Digital na infraestrutura das CONTRATANTES, deverá ser feita após a coleta de restrições e padrões técnicos da equipe de TI da mesma, como por exemplo, parametrização de aplicação WWW e banco de dados;

3.6.3.12 Previamente ao estabelecimento de quaisquer tecnologias, frameworks e arquiteturas o(s) CONTRATADO(S) deve entrar em contato com a área de TI das CONTRATANTES a fim de compreender os padrões empregados por esta e que devem ser contemplados na solução entregue;

3.6.3.13 Toda mudança no Portal Digital deverá ser informada para as CONTRATANTES e coletado o de acordo da mudança antes da aplicação destas em ambiente de produção, seguindo os padrões do processo de Gestão de Mudança utilizado pelas CONTRATANTES. Seja esta mudança para correção, acréscimo ou retirada de funcionalidades;

3.6.3.14 O Portal Digital deve ser hospedado em infraestrutura determinada pelas CONTRATANTES, sendo o(s) CONTRATADO(S) responsável(is) em desenvolver o *software*, licenciamento e apoio técnico para instalação e configuração do ambiente;

3.6.3.15 O Portal Digital deve, ser passível de hospedagem em *cloud* comercial, como por exemplo: *Amazon AWS*, *Microsoft Azure*, *Google Cloud*, *IBM Cloud*, entre outras, seguindo as melhores práticas de mercado para otimização de custos e uso adequado do ambiente tecnológico;

3.6.3.16 Todo o tráfego de dados *Web* deverá ser feito de forma segura pela porta TCP (Transmission Control Protocol) 80 ou 443, permitindo que o servidor *Web* funcione na infraestrutura de TI das CONTRATANTES. A liberação de portas específicas será avaliada pela equipe de TI das CONTRATANTES;

3.6.3.17 O Portal Digital deve permitir instalação em infraestrutura compartilhada sem que provoque interferência em outras aplicações, ou seja, não deve necessitar de infraestrutura exclusiva para o seu funcionamento;

3.6.3.18 O Portal Digital deve responder em no máximo 3 (três) segundos às operações locais;

3.6.3.19 O Portal Digital deve suportar, no mínimo, 999 (novecentos e noventa e nove) usuários simultâneos sem alterar os requisitos mínimos de desempenho;

3.6.3.20 O Portal Digital deverá ser *Web* e homologada minimamente nos seguintes navegadores:

3.6.3.20.1 Microsoft Edge versão 17 ou superior;

3.6.3.20.2 Mozilla Firefox versão 30 ou superior;

3.6.3.20.3 Google Chrome versão 36 ou superior;

3.6.3.20.4 Safari versão 12 ou superior.

3.6.3.21 O Portal Digital precisa ser compatível com ambientes de containerização (*kubernetes* e *openshift*) independentemente da plataforma de virtualização e/ou sistema operacional do hardware físico ou virtual;

3.6.3.22 O Portal Digital deve permitir avaliação de estado e disponibilidade através de comunicação SNMP (*Simple Network Management Protocol*, em português Protocolo Simples de Gerência de Rede);

3.6.3.23 Todas as atualizações devem ser previamente implantadas em base de homologação das CONTRATANTES e após a validação, com a autorização de TI desta, serem implantadas na base de produção. O número de bases e de ambientes a serem implantados ficará a encargo da equipe de TI das CONTRATANTES, de forma a manter conformidade com os processos internos;

3.6.3.24 O Portal Digital deve estar funcional após operações não planejadas como:

3.6.3.24.1 Interrupções de sessões de acesso ao sistema;

3.6.3.24.2 Perda temporária de acesso ao banco de dados;

3.6.3.24.3 Reinicialização do software ou seus componentes;

3.6.3.24.4 Reinicialização do Sistema Operacional;

3.6.3.24.5 Interrupção temporária de acesso à rede.

3.6.3.25 A tecnologia CMS (Content Management System) do Portal Digital será Drupal 8 ou superior, conforme portal existente e que será utilizada como base para os novos desenvolvimentos;

3.6.3.26 A tecnologia de banco de dados a ser utilizada na solução deve ser MariaDB, minimamente versão 5, ou PostgreSQL, minimamente versão 10, ou ORACLE, minimamente versão 18C;

3.6.3.27 Deverá permitir integrar com tecnologias, frameworks, ferramentas e sistemas adotados para o portal tanto com software livre com código aberto, quanto na adoção de

licenças, ferramentas proprietárias ou sob patentes de software fechadas. A prioridade é desenvolver somente com software livre, outras formas de incorporação de tecnologias devem ser previamente aprovadas pelas CONTRATANTES;

3.6.3.28 As interfaces deverão ser desenvolvidas com base no conceito de *Mobile First*, com foco no atendimento de navegabilidade e usabilidade em telas de *smartphones*;

3.6.3.29 Se necessário, uma versão das interfaces deverá ser desenvolvida especificamente com navegabilidade e usabilidade para o formato de tela de *Videowall*.

3.6.4 REQUISITOS FUNCIONAIS DA FERRAMENTA

3.6.4.1 O portal deve possibilitar a automatização de exibição de dados, gráficos e mapas por conexão com o ambiente de *Big Data* das CONTRATANTES:

3.6.4.1.1 Deve contemplar a criação e exibição de gráficos em linguagem de programação que seja “embutida” na plataforma, contendo gráficos padronizados de barras, colunas, pizza, linhas e outros que possam ser cadastrados;

3.6.4.1.2 Deve contemplar a criação e exibição de mapas georreferenciados em linguagem de programação que seja “embutida” na plataforma, contendo mapas padronizados coropléticos, de calor, de pontos, e outros que possam ser cadastrados;

3.6.4.1.3 Deve contemplar a criação e exibição de indicadores em linguagem de programação que seja “embutida” na plataforma;

3.6.4.1.4 O administrador do portal deve ter uma área de controle e alteração das exibições gráficas, de mapas e indicadores;

3.6.4.2 O portal deve permitir o cadastro de diferentes perfis de usuários, inclusive de perfis para assinantes;

3.6.4.3 O portal deve ter recursos que possibilitem rastrear por usuário suas preferências em termos de conteúdo por formato e por categorias definidas pelas tags pré-cadastradas:

3.6.4.3.1 A partir desta definição, o portal deve conter um sistema de recomendação de conteúdo para o usuário;

3.6.4.3.2 A partir desta definição, o portal deve conter um sistema de mensageria inteligente por e-mail, whatsapp e outras formas de comunicação;

3.6.4.3.3 O portal deve permitir o direcionamento de determinados conteúdos e funcionalidades de acordo com o perfil do usuário

3.6.4.4 O portal deve contemplar a possibilidade de integração com uso de ferramentas de inteligência artificial, *machine learning* com os fins de aplicações de linguagem natural, utilização de chatbot e sistema de recomendação de conteúdo;

3.6.4.5 O portal deve ser integrado com as funcionalidades de serviços da Google: *Google Analytics* e *Google Translator*;

3.6.4.6 O portal deve possibilitar a exportação de dados em diversos formatos (xlsx, xls, zip, txt, csv, ods e outros) via API;

3.6.4.7 O portal deve ser integrado com serviços de redes sociais (Instagram, LinkedIn, Facebook, Twitter e outras) para cadastro de usuário e compartilhamento de conteúdo;

3.6.4.8 Adicionar de forma automática as informações de *ALT* e *Title* nas imagens utilizadas na página. O padrão *ALT* é uma *tag* HTML (texto alternativo) que possibilita que pessoas com dificuldades visuais tenham uma experiência melhor. Esse padrão também ajuda no posicionamento das imagens em mecanismos de busca.

3.7 DESCRIÇÃO DO LOTE 02

3.7.1 REQUISITOS GERAIS

3.7.1.1 O LOTE 02 constitui-se de serviços para ambiente *Big Data*, que compreendem atividades de desenvolvimento de *roadmap* de ecossistema de *Big Data* com desenho e implementação da arquitetura com escalabilidade; criação de robô de busca de dados (*Web crawlers*); desenvolvimento de rotinas para ingestão de informações para dentro de um ambiente *Big Data*; desenvolvimento de rotinas para processamento de grandes volumes de dados/informações, cruzamento de fontes de dados diversas; e criação de API's para disponibilização e comunicação de dados.

3.7.2 DA LISTA DE SERVIÇOS CONTRATADOS

3.7.2.1 Nesta seção encontra-se a relação dos serviços que serão desenvolvidos e utilizados pelas CONTRATANTES, os quais somente poderão ser faturados após sua entrega e validação por parte da mesma.

3.7.2.2 Serviço de Consultoria e Suporte à Arquitetura *Big Data* com a elaboração de um *roadmap* com premissas de escalabilidade e disponibilidade – O(s) CONTRATADO(S) deverá atuar em atividade de consultoria, avaliação, suporte e evolução tecnológica da arquitetura do ecossistema de *Big Data*, onde a equipe de TI das CONTRATANTES irá indicar as necessidades de evoluções via gestão de projetos específicos. O(s) CONTRATADO(S) também poderá(ão) propor melhorias técnicas e de negócio para a arquitetura das CONTRATANTES com o uso de tecnologias disponíveis em plataformas de múltiplas nuvens (*multi cloud*);

3.7.2.3 Serviços de Engenharia de Dados em *Big Data* que contemplam as seguintes atividades:

3.7.2.3.1 Utilização das diretrizes relativas à Governança de Dados (documentação contendo padrões para desenvolvimento, nomenclatura de tabelas, arquivos e objetos) disponibilizada pelas CONTRATANTES como insumo para iniciar o processo de desenvolvimento. Esta documentação poderá sofrer alterações ao longo do contrato;

3.7.2.3.2 Desenvolvimento de rotinas para extração de dados provenientes das origens de dados mapeadas pelas CONTRATANTES (sistemas transacionais, arquivos

diversos, bases de dados relacionais e não relacionais e/ou dados externos provenientes de conteúdos da web - *web crawling*) e respectiva ingestão no ambiente *Big Data*;

3.7.2.3.3 Desenvolvimento de rotinas para transformação e refinamento de dados ingeridos no ambiente *Big Data*, processamento de grandes volumes de dados/informações, cruzamento de fontes de dados diversas, a partir de demandas levantadas e respectiva documentação elaborada pelas CONTRATANTES;

3.7.2.3.4 Disponibilização dos dados refinados para respectivo consumo em ferramentas analíticas ou de visualização (*dashboards*) das CONTRATANTES;

3.7.2.4 Serviço de Consultoria e Desenvolvimento em Ciência de Dados contemplando análises exploratórias, estatísticas, prescritivas, descritivas, diagnósticas, bem como elaboração de modelos de *Machine Learning* (aprendizado de máquina) e algoritmos de Inteligência Artificial em geral. O(s) CONTRATADO(S) deve também prestar consultorias nos projetos designados pelas CONTRATANTES, assim como também ministrar treinamentos, seminários e workshops no assunto para o time designado pelas CONTRATANTES como parte deste serviço;

3.7.2.5 Serviço de Desenvolvimento de Microserviços e API's para disponibilização, comunicação e integração de dados a serem consumidos por outras ferramentas, plataformas e aplicações integráveis, permitindo a integração de tecnologias existentes entre distintas nuvens (*multi cloud*);

3.7.2.6 O(s) CONTRATADO(S) deve(m) também prestar consultorias nos projetos designados pelas CONTRATANTES, assim como também **ministrar workshops, seminários, jornadas e treinamentos** no escopo dos serviços descritos no item 3.7.2, para o time designado pelas CONTRATANTES como parte destes serviços;

3.7.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.7.3.1 Possuir ferramentas administrativas que possibilitem a configuração da aplicação para integração com outras aplicações das entidades licitantes através de tecnologias que façam uso de APIs (webService tecnologia REST e/ou SOAP) tanto gerando como recebendo mensagens destas aplicações, permitindo que qualquer informação esteja disponível para uso por esta tecnologia;

3.7.3.2 Será definido pelas CONTRATANTES, quanto à integração e comunicação de dados, o fluxo de atividades que define qual é o sistema Requisitante e o qual é o sistema Executor (origem e destino e seus respectivos gatilhos);

3.7.3.3 Os *webservices* devem retornar às CONTRATANTES não apenas mensagens de sucesso, mas também as exceções e quebras de contrato, de acordo com o catálogo de erros a ser definido no processo de integração;

3.7.3.4 O ambiente Big Data deve levar em consideração, em sua arquitetura, as seguintes premissas e funcionalidades, mas não limitadas à:

3.7.3.4.1 Contar com soluções, tecnologias e ferramentas que possibilitem a **elasticidade** de recursos computacionais, isto é, a capacidade de ligar/desligar,

umentar/reduzir os recursos empregados em uma tarefa específica, ajustável à necessidade, de forma que o custo financeiro incidido sobre as plataformas/ferramentas acompanhem esta variação (**pay per use - pagar pelo uso**);

3.7.3.4.2 Prezar pela baixa **complexidade** de manutenção e alta **disponibilidade**, contando ainda com o suporte do fabricante de nuvem, seja em situações de atualizações de versões das ferramentas, quanto em cenários de queda de serviço ou baixa performance, visando, desta forma, as Plataformas como Serviço (PaaS) e/ou Software como Serviço (SaaS);

3.7.3.4.3 Possuir em seu ecossistema, ferramenta para **orquestração** de tarefas (*pipelines*) de forma que possibilite a visualização ampla e geral das malhas de execução. Deve possibilitar ainda configurar a emissão de alertas e notificações como: conclusão de tarefas/etapas, erros de execução, quantitativos de consumo e dados. A ferramenta deve possibilitar a criação/configuração dos *pipelines* de execução tanto através de interface gráfica quanto através de código-fonte;

3.7.3.4.4 Possuir em seu ecossistema, ferramenta para **extração** de dados contando com conectores e extratores nativos para os principais SGBDs de mercado (Relacional, ao menos: Oracle, MS SQL Server, MySQL, MariaDB, PostgreSQL; Não-relacional, ao menos: MongoDB, CosmosDB, HBase, Cassandra, entre outros), além de outras formas de ingestão de dados como arquivos/*storage*, FTPs, *blobs* e sistemas de arquivos distribuídos (Data Lake/Hadoop). A ferramenta deve possibilitar a criação/configuração das tarefas tanto através de interface gráfica quanto através de código-fonte;

3.7.3.4.5 Possuir em seu ecossistema, integrado diretamente às demais ferramentas de *Big Data*, serviço para **armazenamento** de dados em massa, mais conhecido como *Data Lake*. As informações a serem armazenadas no *Data Lake* podem ter características de dados estruturados, semi estruturados ou não-estruturados. O *Data Lake* tem como objetivo ser o repositório de todos os dados sob o domínio do ambiente *Big Data*, sejam eles brutos, refinados, de usuário (*sandbox*) ou para análise final e deve ser capaz de suportar armazenamento de volumes de dados que atinjam a escala de *exabytes* de informação. Este deve ser capaz de integrar também com ferramentas externas à nuvem ao qual está alocado (*multi cloud* ou software aplicativo de computador);

3.7.3.4.6 Possuir em seu ecossistema, ferramenta para tarefas de **transformação** e **processamento** de dados em larga escala (*Big Data*). Onde um engenheiro/cientista de dados possa ler os dados persistidos no *Data Lake*, ou até em fontes externas, tratá-los e, se necessário, persistir novamente no *Data Lake* para futuras análises. A ferramenta de transformação/processamento deve ser capaz de interpretar linguagens comuns utilizadas para análise e manipulação de dados (Python, R, SQL, Java e Scala) através de processamento paralelo. Esta ferramenta também deve ser capaz de gerenciar configurações como, mas não limitadas à:

3.7.3.4.6.1 Definir a capacidade computacional a ser utilizada em cada tarefa. Tanto de forma manual quanto de forma automatizada;

3.7.3.4.6.2 Definir perfis de usuários da ferramenta (engenheiro de dados, arquiteto big data, cientista de dados, entre outros) e seus acessos (criar/editar/remover tarefas,

instanciar/editar/remover recursos - quais recursos devem estar disponíveis de acordo com cada perfil);

3.7.3.4.6.3 Integrar com CVS (Sistema de Controle de Versão) além de permitir compartilhamento e multi-edição de tarefas, para mais de um usuário simultaneamente. Habilitando assim que múltiplos usuários possam acessar uma tarefa e atuar sobre a mesma sem que ocorra impedimentos nas suas ações;

3.7.3.4.6.4 Permitir a chamada externa à ferramenta para as tarefas criadas, para que possa integrá-la à ferramenta de orquestração, conforme item 3.7.3.4.3, ou outras ferramentas de análise, *APIs* e *Webservices*.

3.7.3.4.7 Possuir em seu ecossistema, ferramentas para **análise** e **visualização** de dados, para a construção e disponibilização de dashboards de BI, seja para publicação direta ou para exibição em sites/portais da *web*, na forma de gráficos embutidos na página. As ferramentas de visualização podem estar na mesma nuvem ao qual o ambiente Big Data está construído quanto ser externa à esta (*multi cloud* ou software aplicativo de computador);

3.7.3.4.8 Possuir em seu ecossistema, ferramenta para **transformação/manipulação** de dados de forma **low code**, isto é, sem necessitar que o usuário tenha conhecimento (ou precise ter conhecimentos avançados) de linguagens de programação para ter acesso aos dados disponíveis no Data Lake. Podendo assim, de forma simples e prática, realizar pequenas análises (preditiva, prescritiva, descritiva, diagnóstica, estatística) e transformações. As ferramentas de transformação *low code* podem estar na mesma nuvem ao qual o ambiente Big Data está construído quanto ser externa à esta (*multi cloud* ou software aplicativo de computador);

3.7.3.4.9 Possuir em seu ecossistema, ferramenta que contemple **barramento de APIs** de forma a expor dados do *Data Lake* e modelos de *Machine Learning* como serviço da *web*, habilitando, desta forma, a integração dos dados sob domínio do ambiente Big Data com outros sites/portais/plataformas externos. As APIs devem possuir mecanismo de autenticação, visando garantir a segurança e autenticidade na comunicação tanto pelo lado da aplicação consumidora quanto do ambiente *Big Data*, provedor da informação neste caso;

3.7.3.4.10 Possuir em seu ecossistema, ferramentas para criar, treinar, implantar e gerenciar modelos de **Machine Learning**, **Deep Learning** e **IA** em geral, de forma a implantar um modelo MLOPS (DevOPS baseado em Machine Learning). As ferramentas para IA podem estar na mesma nuvem ao qual o ambiente Big Data está construído quanto ser externa à esta. Neste sentido devendo os serviços cognitivos estarem consumindo e gerando informações via API de/para plataformas renomadas de mercado como Azure, IBM, Amazon e Google;

3.7.3.4.11 Possuir em seu ecossistema, serviço/ferramenta/plataforma que suporte o processo de **Governança de Dados**. De forma a gerenciar e manter catálogos de dados, regras e documentações que identificam e padronizam a utilização dos dados e o conhecimento gerado através destes, devendo também ser capaz de registrar o fluxo da informação dentro do ambiente de Big Data/Analytics, considerando o contexto *multi cloud*;

3.8 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

3.8.1 Capacitação: realizar o treinamento de forma remota e/ou presencial de usuários multiplicadores, na modalidade *hands-on*, que serão indicados pelo(s) CONTRATANTE(S), e disponibilizar a documentação (manual);

3.8.1.1 Em caso de treinamento presencial de usuários, as despesas com viagem, diária e alimentação deve ficar por conta do(s) CONTRATADO(S).

3.8.2 Os treinamentos deverão ser realizados por profissionais qualificados, em horário comercial (JHC), que contemple a operação e administração das entregas realizadas pelo(s) CONTRATADO(S), em toda a sua plenitude, respeitando aspectos técnicos e pedagógicos de acordo com o público-alvo de cada treinamento, de forma que, ao final do curso, a equipe técnica esteja apta a utilizar todas as funcionalidades desenvolvidas;

3.8.3 O treinamento deverá cobrir todos os recursos funcionais, de forma a capacitar a equipe designada pelas CONTRATANTES;

3.8.4 O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) considerar o treinamento com carga horária total suficiente para entendimento e operação da solução. Considerando carga horária mínima de 4 (quatro) horas e máxima diária de 8 (oito) horas. A quantidade de treinamentos será definida ao longo da execução dos projetos em acordo entre CONTRATANTES e CONTRATADO(S);

3.8.5 O treinamento prestado pelo(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) ocorrer sem a implicação de custos adicionais às CONTRATANTES, como meio para ambientação de todos os participantes do projeto em relação às entregas realizadas pelo(s) CONTRATADO(S) ao longo do projeto;

3.8.6 Ministar, quando solicitado pela CONTRATANTE, workshops, seminários, jornadas e treinamentos no escopo dos serviços contratados de forma a capacitar o time desta na aplicação de melhores práticas e técnicas para a criação de soluções aderentes aos padrões de mercado, agregando conhecimento e maturidade à equipe designada pelas CONTRATANTES. É de responsabilidade do(s) CONTRATADO(S) prover os materiais, estudos, casos de uso, apostilas necessárias para a execução destas atividades. Devem ser alinhados entre CONTRATANTES e CONTRATADO(S) quanto à forma de execução (remota/presencial), carga horária total, quantidade de pessoas e escopo destes eventos;

3.9 DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.9.1 O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) seguir e acatar a política de segurança da informação para fornecedores do(s) CONTRATANTE(S), disponível em

3.9.2 https://portaldecompras.fiesc.com.br/upload/Manual/Politica_de_Seguran%C3%A7a_para_fornecedores.pdf, incluindo o prazo de garantia das entregas propostas, inclusive alterações no decorrer no período de instalação, manutenção e suporte;

3.9.3 As soluções não deverão armazenar dados locais nas estações de trabalho, mesmo que temporariamente que esteja relacionado com:

3.9.3.1 Credenciais de acesso;

3.9.3.2 Permissões de acesso;

3.9.3.3 Dados de clientes.

3.9.4 Deverá ser fornecida interface aos administradores das soluções propostas para realização de inventário e/ou consulta dos registros (logs) de acesso para todos os tipos supracitados;

3.9.5 Senhas e dados confidenciais não poderão ser armazenados em texto plano nos bancos de dados;

3.9.6 As soluções devem fornecer condições para execução de *backup* de dados. As soluções deverão oferecer suporte para operar nas infraestruturas em conjunto com as práticas de backup aplicadas nesta sem que as operações das soluções sejam afetadas;

3.9.7 O acesso à infraestrutura das CONTRATANTES, seja ele de qualquer natureza, só deverá ser feito por meio de autorização fornecida pela equipe de TI da mesma, indicando que a mesma está ciente do acesso, podendo realizar inclusive acompanhamento assistido das atividades se assim desejar;

3.9.8 Toda a transmissão de dados em rede deve ser feita de forma criptografada entre as sessões clientes e a infraestrutura servidora;

3.9.9 Toda ação caracterizada como violação de segurança deve ser notificada por meio de correio eletrônico para endereços determinados pelas CONTRATANTES;

3.9.10 No âmbito do LOTE 1, a solução deve permitir a inativação de usuários bem como a alteração de suas permissões e papéis;

3.9.11 O(s) CONTRATADO(S) deve(m) continuamente avaliar as ameaças de segurança nas aplicações e configurações empregadas nos componentes de infraestrutura para permitir o pleno funcionamento das aplicações, bem como confeccionar atualizações para que as ameaças sejam tratadas de forma que as aplicações funcionem com segurança;

3.9.12 O(s) CONTRATADO(S) devem assegurar que o acesso a dados das CONTRATANTES seja realizado somente na modalidade de consulta, para fins das prestações de serviços estabelecidos neste documento, assegurando a confidencialidade de dados e informações. Ou seja, impedindo que informações das CONTRATANTES sejam compartilhadas, sobre qualquer aspecto, para outras organizações, salvo expressamente autorizado por papel gestor das CONTRATANTES. O sistema organizacional, estrutura, processos, etc. do(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) contemplar mecanismos que assegurem o atendimento deste requisito em todo o relacionamento do(s) CONTRATADO(S) com as CONTRATANTES;

3.9.13 O(s) CONTRATADO(S) deve(m) seguir e acatar a política de privacidade das CONTRATANTES disponível em <http://fiesc.com.br/politica-de-privacidade>, e deve(rão) assinar, após a efetivação do contrato, o Termo de Confidencialidade e Sigilo para

terceiros, para formalizar a responsabilidade quanto ao sigilo das informações fornecidas pelo(s) CONTRATANTE(S), ANEXO I deste documento;

3.9.14 Toda a transmissão de dados em rede deve ser feita de forma criptografada entre as sessões clientes e a infraestrutura servidora, utilizando algoritmos atuais considerados seguros pelo NIST (National Institute of Standards and Technology);

3.9.15 Todos os softwares necessários para o funcionamento da solução devem ser executados com permissões de usuário comum do sistema operacional, não sendo necessária a elevação de privilégios administradores;

3.9.16 As soluções deverão possuir um *timeout* (tempo limite), ou seja, usuários inativos deverão realizar um novo logon.

3.10 REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

3.10.1 Deverá ser disponibilizado pelas CONTRATANTES, Sistema de controle de chamados, fazendo-se uso dos recursos da WEB, para registro das solicitações de qualquer natureza. As CONTRATANTES deverão fornecer login e senha individualizada aos usuários com responsabilidade pelo registro das solicitações;

3.10.2 Os chamados abertos na CSM deverão receber a seguinte qualificação de natureza:

- 3.10.2.1 INCIDENTE (falha);
- 3.10.2.2 PROBLEMA;
- 3.10.2.3 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO;
- 3.10.2.4 PROJETO;

3.10.3 Para todos os acionamentos das CONTRATANTES para o(s) CONTRATADO(S), deverá ser gerado um chamado por meio da CSM, que servirá como referência para consultas futuras. O chamado deverá conter as seguintes informações:

- 3.10.3.1 Data, hora e minuto da abertura do chamado;
- 3.10.3.2 Nome completo do atendente do(s) CONTRATADO(S);
- 3.10.3.3 Nome completo e contato do responsável pelo atendimento no(s) CONTRATADO(S);
- 3.10.3.4 Nome completo do solicitante do(s) CONTRATANTE(S);
- 3.10.3.5 Natureza do chamado;
- 3.10.3.6 Número do protocolo;
- 3.10.3.7 Estimativa de atendimento;
- 3.10.3.8 Descrição da demanda.

3.10.4 Para cada natureza deverá ser respeitado o prazo de atendimento e solução conforme especificado na Tabela 1 na sequência. As especificações a seguir se aplicam ao LOTES 1 e 2 do presente Termo de Referência

Tabela 1 – Prazos para atendimento dos chamados na CSM

NATUREZA	TEMPO DE PRIMEIRA RESPOSTA	TEMPO DE CONCLUSÃO
----------	----------------------------	--------------------

Projeto	Em até 20 horas úteis	Conforme acordado no cronograma do Projeto
Solicitação de Serviço, Problemas e Esclarecimento de Dúvidas	Em até 4 horas úteis	40 horas úteis
Incidentes	Em até 4 horas úteis	8 horas úteis

3.10.5 Os RNS poderão ser revistos durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para as CONTRATANTES e desde que não haja prejuízos para o(s) CONTRATADO(S);

3.10.6 Deverá ser eleito pelo(s) CONTRATADO(S) um canal único de contato (integrante da equipe do(s) CONTRATADO(S) com a função de gerente de conta para que todos os acionamentos ao(s) CONTRATADO(S) sejam centralizados, quando os meios padrões não atenderem os requisitos de nível de serviços ou não forem passíveis de tratamento pelo CSM;

3.10.7 Os chamados abertos para o(s) CONTRATADO(S) pelos CONTRATANTES só poderão ser concluídos mediante o “De acordo” de profissionais ou prestadores de serviços pré-estabelecidos pelos CONTRATANTE;

3.10.8 Todos os protocolos deverão ser enviados por correio eletrônico (e-mail) para a pessoa da CONTRATANTE que efetuou a abertura do chamado e também copiado para endereços de e-mail pré-estabelecidos pelos CONTRATANTES;

3.10.9 Caso o(s) CONTRATADO(S) não possuam uma ferramenta similar à exposta neste item, os CONTRATANTES poderão disponibilizar credenciais de acesso para utilização da solução existente nos CONTRATANTES.

3.11 PROVA DE CONCEITO (PoC)

3.11.1 A adjudicação dos lotes fica condicionada à execução e aprovação da Prova de Conceito (PoC), que será realizada somente com a(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s), e com documentação de habilitação regular, apresentada conforme exigido em edital, consistindo na demonstração pela PROPONENTE e comprovação pelo(s) CONTRATANTE(S) de que a Solução ofertada atendem aos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos em cada LOTE;

3.11.1.1 A “Prova de Conceito” será agendada (local, data e horário) pelo Pregoeiro, somente após o recebimento e análise dos documentos de habilitação exigidos em edital, e da Proposta Comercial atualizada, da(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s);

3.11.1.2 A “reprovação” na Prova de Conceito desclassificará/inabilitará o fornecedor licitante;

3.11.2 Para efeitos da PoC, deverão ser consideradas:

3.11.2.1 Disponibilização de representante(s) técnico(s) qualificado(s) por parte da PROPONENTE para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à demonstração;

3.11.2.2 As demonstrações deverão ser realizadas em equipamentos da PROPONENTE, que deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (*software, hardware, link de Internet*, entre outros) assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo ao(s) CONTRATANTE(S) apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito;

3.11.2.3 As demonstrações deverão ser executadas em ambiente prático controlado, com o objetivo de testar e avaliar os requisitos exigidos nesta atividade. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidades em *PowerPoint*, em outros softwares de apresentação, em softwares gráficos ou de captura de telas, ou seja, as demonstrações deverão ser feitas de forma prática da solução, igual ou similar ao dos lotes deste Termo de Referência;

3.11.2.4 Caso a PROPONENTE apresente diferentes ferramentas para o cumprimento de todos os requisitos da PoC, a mesma deve apresentar também documento emitido e assinado por cliente, comprovando que a PROPONENTE foi a responsável pela construção da solução em questão no seu cliente;

3.11.2.5 A PoC ocorrerá em local/meio determinado pelo(s) CONTRATANTE(S) (online ou presencial - respeitando todas as determinações do Ministério da Saúde quanto ao distanciamento e cuidados em relação à pandemia COVID-19), durante o horário de expediente da mesma. As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública, sendo que a prova ocorrerá- em data e horário que será agendado pelo Pregoeiro, e com duração máxima de 2 (dois) dias úteis para realizar a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos definidos para avaliação pela Comissão Avaliadora designada pelo(s) CONTRATANTE(S), com suporte da equipe da sua equipe de TI;

3.11.2.6 A PROPONENTE que não comparecer para a execução da prova na data e hora marcada será automaticamente desclassificada/inabilitada;

3.11.2.7 A Solução ofertada deverá atender integralmente aos ITENS OBRIGATÓRIOS DA AMOSTRA, relacionados no item 3.11.3 a seguir. Caso estes itens não sejam atendidos, a proposta será recusada e a PROPONENTE desclassificada/inabilitada, sendo convocada a segunda classificada no processo, por menor preço, para a demonstração. E assim sucessivamente, até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora;

3.11.2.8 Os requisitos definidos para a PoC serão utilizados para todos as PROPONENTES no intuito de assegurar a concorrência justa e isonômica;

3.11.2.9 Em consonância com o princípio da celeridade, só é concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da prova de conceito para cada LOTE, por PROPONENTE;

3.11.2.10 O prazo máximo para demonstração de sua solução é de 2 (dois) dias úteis, durante o qual a PROPONENTE poderá proceder com correções e/ou alterações objetivando a comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos;

3.11.2.11 A PROPONENTE deverá assumir todos os custos envolvidos com a elaboração e execução de sua proposta para a participação no processo de seleção do(s)

CONTRATANTE(S), inclusive para a realização da PoC, sem nenhum direito a indenização, mesmo que venha a ser desclassificada/inabilitada do certame.

3.11.3 ITENS OBRIGATÓRIOS DA AMOSTRA

3.11.3.1 LOTE 01 - Desenvolvimento de Portal Digital de Inteligência de Mercado

LOTE 01	
Item	Descrição
1	Demonstração funcional de portal digital <i>Web</i> desenvolvida pela PROPONENTE para cliente, com controle de perfil por módulos (controle de acessos e papéis).
2	Exibição de dados consumidos via API (microserviços).
3	Exibição de elementos gráficos para visualização de dados no portal <i>web</i> : - gráficos diversos: pizza, coluna, barra, linha, <i>treemap</i> etc.; - mapas com pontos geográficos; - mapas de calor.
4	Demonstrar integração do portal com mídias sociais, tais como: - Facebook; - Twitter - LinkedIn; - Instagram.
5	Demonstrar funcionalidade para publicação de conteúdo textual e gráfico.
6	Demonstrar funcionalidade de filtros de informações em elementos textuais e gráficos para visualização no portal <i>web</i> desenvolvido. Sendo os gráficos acompanhados de nota explicativa.

3.11.3.2 LOTE 02 - Serviços de Big Data

LOTE 02	
Item	Descrição
1	Demonstração funcional de arquitetura <i>Big Data</i> em formato <i>PaaS</i> na nuvem Microsoft Azure. O ecossistema apresentado deve conter ao menos uma ferramenta para cada funcionalidade abaixo: - ingestão/importação de dados; - processamento de dados; - disponibilização de dados em ferramenta analítica - entrega/exportação de informações. Obs.: demonstrar a característica de escalabilidade da arquitetura apresentada.
2	Apresentação do processo ponta-a-ponta (ingestão, processamento, entrega) de uma fonte de dados bem como seus tempos de execução. A fonte em questão é: ftp://ftp.mtps.gov.br/pdet/microdados/RAIS/2018/RAIS_VINC_PUB_SUL.7z
	3. Para a etapa de processamento, relacionada a fonte do item 2, devem ser realizadas agregações com base nas seguintes regras: 3.1 - TOP 10 quantidade CNAEs (atributo "CNAE 2.0 Subclasse" da fonte de dados) por Vínculo Ativo (atributo "Vínculo Ativo 31/12" da fonte de dados). 3.2 - Quantidade de trabalhadores por estado brasileiro. 3.3 - TOP 10 média salarial (atributo "VI Remun Média Nom" na fonte de dados) por ocupação (atributo "CBO Ocupação 2002" na fonte de dados).
4	Demonstração de disponibilização de dados através de Microserviços com autenticação.

- 5 Apresentação de case de projeto, conforme o item 3.10.3.5.
“Projeto Big Data onde utilizou ao menos um serviço cognitivo (Inteligência Artificial e *Machine Learning*) externo à nuvem Microsoft, como IBM Watson, Google AI ou AWS AI, compreendendo desta forma o contexto multi cloud (o ecossistema *Big Data* deve estar hospedado na nuvem Azure)”

4 – OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATAD(S)

4.1 As especificações listadas a seguir, referentes às responsabilidades do(s) CONTRATADO(S), referem-se ao escopo dos dois LOTES contidos no presente Termo de Referência (TR), devendo, portanto, serem cumpridas integralmente em cada um dos LOTES.

4.1.1 Definir equipes técnicas que irão atuar na execução dos serviços, quantas pessoas, em quais atividades e as responsabilidades;

4.1.2 Realizar reunião de Kick off no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato com os CONTRATANTES;

4.1.3 Informar com antecedência ao responsável pelo projeto na CONTRATANTE qualquer intercorrência que impacte nas entregas do projeto (qualidade, custo, prazo e formato);

4.1.4 Deverá ser disponibilizado pelo(s) CONTRATADO(S) um profissional com a função de gerente de projeto, que ficará responsável por fazer a gestão de todas as tratativas referentes ao projeto (prazo, custo, entregas, desempenho, riscos, entre outros) junto aos CONTRATANTES. Deverá ser comprovada a experiência do profissional na atuação de gerente de projetos, através de especialização e/ou certificação PMP. Este papel não deverá acarretar custos adicionais aos CONTRATANTES;

4.1.4.1 Os custos sobre deslocamento, hospedagem e alimentação, para as reuniões presenciais, são de responsabilidade do(s) CONTRATADO(S);

4.1.4.2 Os profissionais disponibilizados pelo(s) CONTRATADO(S) para a função de gerente de projeto, deverão estar disponíveis para reuniões remotas sempre que necessário;

4.1.5 O(s) CONTRATADO(S) devem ser capazes de escalonar a equipe de profissionais técnicos, conforme necessidade dos CONTRATANTES, a fim de comportar o volume de demandas recebidas com o objetivo de cumprir os prazos de entrega;

4.1.5.1 O prazo para escalonamento da equipe técnica dos(s) CONTRATADO(S) deve ser em até 7 (sete) dias corridos, a partir da solicitação de demanda;

4.1.6 O(s) CONTRATADO(S) será(ão) responsável(is) por todas as despesas referentes a seus empregados e/ou contratados, tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo os CONTRATANTES qualquer responsabilidade neste sentido;

4.1.7 O(s) CONTRATADO(S) será(ão) responsável(is) pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações

relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a serem realizadas;

4.1.8 É de responsabilidade do(s) CONTRATADO(S) estar(em) de acordo quanto à legalidade de suas ferramentas e softwares utilizados em seus dispositivos;

4.1.9 Disponibilizar um canal de comunicação telefônico e meio eletrônico (e-mail) para retirada de dúvidas e esclarecimentos, como meio de complemento às solicitações registradas na CSM;

4.1.10 Assegurar a atualização de toda a documentação dos LOTES 1 e 2, técnica e funcional, e que as atualizações deverão ser feitas, inclusive para alterações desenvolvidas por solicitação dos CONTRATANTES;

4.1.11 O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) apresentar, juntamente à entrega de cada demanda ao longo do projeto, relatórios e evidências comprovando a realização de testes e atestando a qualidade da funcionalidade entregue. Esses relatórios serão avaliados e, se estiverem de acordo, atestados pelos CONTRATANTES como meio para o aceite da entrega realizada.;

4.1.12 O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) fornecer prazo de garantia de 180 (cento e oitenta) dias sobre as soluções e funcionalidades desenvolvidas e entregues aos CONTRATANTES, a contar a partir da data do termo de aceite da entrega, desde que a solução/funcionalidade já esteja disponível em produção;

4.1.13 Assegurar a garantia da qualidade de mudanças no ambiente, permitindo que atualizações sejam efetuadas sem que sejam gerados impactos para as atividades de negócio. A janela de manutenção para atualização da solução deve ser fora da JHC ou conforme necessidades dos CONTRATANTES;

4.1.14 Garantir o correto funcionamento das soluções desenvolvidas contidas nos LOTES do presente documento, assumindo responsabilidades pelos danos que a mesma possa causar às atividades de negócio dos CONTRATANTES. Mediante comprovação, o(s) CONTRATADO(S) fica(m) isento(s) de ônus desde que estes sejam motivados por erros operacionais ou por mau uso das soluções por parte da CONTRATANTE;

4.1.15 O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) garantir que os procedimentos e sistemas fornecidos estejam preparados para adequação a LGPD, assegurando compliance quando esta lei estiver em vigor;

4.1.16 O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) seguir e acatar durante vigência do contrato a política de segurança da informação das CONTRATANTE, incluindo eventuais mudanças na política ocorridas durante o período do CONTRATO;

4.1.17 Os conhecimentos, informações, produtos, serviços e outros gerados a partir do desenvolvimento das soluções contidas nos LOTES, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de titularidade das CONTRATANTES. Não podendo ser divulgado ou comercializado sem autorização prévia e explícita da mesma;

4.1.18 DO CORPO TÉCNICO:

4.1.18.1 As comprovações, escolaridades e certificações solicitadas para habilitação do corpo técnico, item 4.1.18.2, serão avaliadas ao longo da execução do projeto;

4.1.18.2 O(s) CONTRATANTE(S) reserva(m)-se o direito de solicitar esses documentos a qualquer momento durante a execução do presente contrato, para certificar-se da competência técnica dos profissionais que estão lhe atendendo durante a vigência total deste;

4.1.18.3 Deverá ser apresentado pelo CONTRATADO do LOTE 2, durante a execução do projeto com o(s) CONTRATANTE(S), as seguintes certificações:

4.1.18.3.1 Para Serviço de Consultoria e Suporte à Arquitetura Big Data, item 3.7.2.1, apresentar ao menos no mínimo 01(um) colaborador com pelo menos uma das certificações a seguir, durante a execução do projeto com o(s) CONTRATANTE(S):

A. Microsoft Certified: Azure Data Engineer Associate (<https://docs.microsoft.com/en-us/learn/certifications/azure-data-engineer>);

B. Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert (<https://docs.microsoft.com/en-us/learn/certifications/azure-data-engineer>);

4.1.18.3.2 Para Serviços de Engenharia de Dados em Big Data, item 3.7.2.2, apresentar ao menos no mínimo 01(um) colaborador com a certificação Microsoft Certified: Azure Data Engineer Associate (<https://docs.microsoft.com/en-us/learn/certifications/azure-data-engineer>), durante a execução do projeto com o(s) CONTRATANTE(S);

4.1.18.3.3 Para Serviços de Consultoria e Desenvolvimento em Ciência de Dados, item 3.7.2.3, apresentar ao menos no mínimo 01(um) colaborador com pelo menos uma das certificações a seguir durante a execução do projeto com o(s) CONTRATANTE(S):

C. Microsoft Certified: Azure Data Scientist Associate (<https://docs.microsoft.com/en-us/learn/certifications/azure-data-scientist>);

D. Microsoft Certified: Azure AI Engineer Associate (<https://docs.microsoft.com/en-us/learn/certifications/azure-ai-engineer>);

4.1.18.3.4 As certificações Microsoft acima serão avaliadas ao longo da execução do projeto. Os profissionais disponibilizados pelo(s) CONTRATADO(S) deverão estar capacitados, ao longo da execução do projeto, junto ao(s) CONTRATANTE(S).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.É de responsabilidade das CONTRATANTES deferir ou não a alteração de natureza dos chamados, na ferramenta CSM do(s) CONTRATADO(S), mediante alinhamento e aceite formal;

5.2.Exercer a fiscalização dos serviços através de colaborador designado para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Devendo a fatura contar com assinatura do corpo gestor das CONTRATANTES;

5.3.Exercer a fiscalização dos prazos de entrega aplicando quando necessário o VRP, referente ao item 3.5.15;

5.4.Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;

5.5.Solicitar o(s) CONTRATADO(S) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

- 5.6. Informar o(s) CONTRATADO(S) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato;
- 5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 5.8. Permitir o acesso dos empregados do(s) CONTRATADO(S) às dependências das CONTRATANTES, quando necessário, desde que acompanhado por um profissional das CONTRATANTES;
- 5.9. Disponibilizar os recursos conforme requisitos técnicos mínimos especificados e alinhado entre as partes para o pleno funcionamento das soluções;
- 5.10. Realizar os acionamentos do(s) CONTRATADO(S) através dos meios formais preestabelecidos neste documento;
- 5.11. Fornecer informações, quando solicitado pelo(s) CONTRATADO(S), para dar encaminhamento aos serviços solicitados;
- 5.12. Apresentar a Política de Segurança da Informação ao(s) CONTRATADO(S) de modo a garantir o entendimento e cumprimento da mesma;
- 5.13. Disponibilizar todas as informações necessárias para a realização da integração das fontes de informação;
- 5.14. Assegurar que as informações originárias deste CONTRATO, que serão trafegadas no âmbito da CONTRATANTE, estejam aderentes a LGPD.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1.1. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

LOTE 01:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ: 03.774.688/0001-55

LOTE 02:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ: 03.777.341/0001-66

Para todos esses o endereço é:

Rodovia Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi, Florianópolis - SC, CEP: 88034-001

7.1.2. Os serviços só poderão ser executados mediante encaminhamento de proposta comercial por parte do(s) CONTRATADO(S), com o aceite formal assinado pelo(s) CONTRATANTE(S) (colaborador do corpo gestor), em acordo aos valores unitários da proposta homologada;

7.1.3. As propostas e orçamentos, confeccionados pelo(s) CONTRATADO(S), não devem incorrer em custos ao(s) CONTRATANTE(S) e devem ser retornados em prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação;

7.1.4. Para os itens 7.1.2 e 7.1.3: Todos os valores inerentes as horas praticadas deverão respeitar a proposta homologada;

7.1.5. Os faturamentos dos serviços variáveis deverão ocorrer somente após validação da entrega dos serviços pelo(s) CONTRATANTE(S) (colaborador do corpo gestor). Deverão estar anexas as faturas de serviços os seguintes documentos:

7.1.5.1. Proposta comercial com o aceite do(s) CONTRATANTE (colaborador do corpo gestor);

7.1.5.2. Relatório executivo, descrevendo os serviços executados e os resultados alcançados;

7.1.5.3. Aceite dos serviços do(s) CONTRATANTE(S) (colaborador do corpo gestor);

7.1.5.4. Não serão aceitos faturamentos de serviços variáveis sem o aceite do(s) CONTRATANTE(S) (colaborador do corpo gestor).

8 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

8.1. LOTE 01:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC

CNPJ: 03.774.688/0001-55

8.2. LOTE 02:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC

CNPJ: 03.777.341/0001-66

Rodovia Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi, Florianópolis - SC, 88034-001

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Para o âmbito do LOTE 01 - Portal Digital de Inteligência de Mercado, as notas fiscais deverão ser encaminhadas para a CCI. A qualidade das entregas referentes à este LOTE, serão avaliadas pelo CCI, quanto ao escopo funcional e pela GETIC, quanto ao escopo técnico, por meio de colaboradores designados para este fim;

9.2. Para o âmbito do LOTE 02 - Serviços de Big Data, as notas fiscais deverão ser encaminhadas para a CCI. A qualidade das entregas referentes a este LOTE, serão avaliadas pela gerência demandante, quanto ao escopo funcional e a GETIC, quanto ao escopo técnico, por meio de colaboradores designados para este fim.

9.3 A execução será avaliada pelo CCI, pelo colaborador: Ronaldo Marques da Silva e pela GETIC Ricardo Wotzke.

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

10.1. O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses;

10.2. A prestação de serviço deverá ser executada em no máximo 8 (oito) meses;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2021/SESI E SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE 1 (SENAI/SC) - Desenvolvimento de Portal Digital de Inteligência de Mercado						
Item	Descrição	QTD Estimada Horas	Preço Referência/Hora	Preço Referência Total	Preço Proposto/Hora	Preço Proposto Total
1	Serviços de desenvolvimento Web	2.350	R\$ 120,90	R\$ 284.115,00		
2	Serviços de Design e UX	680	R\$ 150,00	R\$ 102.000,00		
3	Serviços de Análise de sistemas e documentação	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00		
4	Serviços de desenvolvimento de integração	1450	R\$ 137,89	R\$ 199.940,50		
Qtd Horas/Vlr Total Estimados		4.880	#####	R\$ 642.055,50	#####	
PREÇO PROPOSTO GLOBAL – LOTE 1 (R\$)						

LOTE 2 (SESI/SC) - Serviços de Big Data						
Item	Descrição	QTD Estimada Horas	Preço Referência/Hora	Preço Referência Total	Preço Proposto/Hora	Preço Proposto Total
1	Serviço de Consultoria e Suporte à Arquitetura Big Data	900	R\$ 224,86	R\$ 202.374,00		
2	Serviços de Engenharia de Dados em Big Data	1900	R\$ 183,77	R\$ 349.163,00		
3	Serviço de Consultoria e Desenvolvimento em Ciência de Dados	1300	R\$ 208,64	R\$ 271.232,00		
4	Serviço de Desenvolvimento de Microsserviços e API's	960	R\$ 176,80	R\$ 169.728,00		
5	Serviço para Workshops, Seminários, Jornadas e Treinamentos	320	R\$ 250,00	R\$ 80.000,00		
Qtd Horas/Vlr Total Estimados		5.380	#####	R\$ 1.072.497,00	#####	
PREÇO REFERÊNCIA GLOBAL – LOTE 1 (R\$)						

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.		Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2021/SESI E SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2021/SESI E SENAI/SC**

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E Digite a empresa – VINCULADO AO CONTRATO N. Número do Contrato CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

A digitar a entidade da FIESC, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº Digite o número do CNPJ , neste ato, representada por Digite o nome do colaborador responsável, e Digite a empresa terceira, pessoa jurídica com sede na cidade de Digite Cidade da empresa terceira no Estado de Digite estado da empresa terceira, inscrita no CNPJ sob o nº Digite CNPJ da empresa terceira, neste ato, representada por Telmo Ferreira Pereira, em conjunto denominadas PARTES.

Visando regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as PARTES, cujo objeto é Digite as informações do serviço, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito do contrato principal, provendo a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela PARTE REVELADORA à PARTE RECEPTORA, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.

1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela PARTE REVELADORA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra, em conformidade com este termo, será denominada REVELADORA, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada RECEPTORA.

2.2 Será considerada como informação confidencial, nos termos deste instrumento, sem limitar a estas, toda e qualquer informação, escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, revelada à PARTE RECEPTORA, pela PARTE REVELADORA, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pendrives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, as quais, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a PARTE RECEPTORA ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as PARTES.

2.3 As PARTES comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores,

empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do constante no Contrato Principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da PARTE RECEPTORA;
- Já esteja em poder da PARTE RECEPTORA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a PARTE RECEPTORA possa comprovar esse fato;
- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a PARTE RECEPTORA cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à PARTE REVELADORA, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 A PARTE RECEPTORA se compromete e se obriga a utilizar a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL revelada pela PARTE REVELADORA exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2 A PARTE RECEPTORA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da PARTE REVELADORA.

4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.

4.4 As PARTES comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5 A PARTE RECEPTORA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da PARTE REVELADORA, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela PARTE REVELADORA. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela PARTE RECEPTORA.

4.6 A PARTE RECEPTORA tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.7 A PARTE RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

4.8 A PARTE REVELADORA permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à PARTE RECEPTORA em função deste Termo.

4.9 O presente Termo não implica a concessão, pela PARTE REVELADORA à PARTE RECEPTORA, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.10 A PARTE RECEPTORA obriga-se a não tomar qualquer medida com vista a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas.

4.11 A PARTE RECEPTORA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 A PARTE RECEPTORA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela PARTE REVELADORA para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais reveladas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS até 60 dias após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da PARTE REVELADORA, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para a PARTE REVELADORA. Neste caso, a PARTE RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela PARTE REVELADORA, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro que venha a ser firmado entre as PARTES.

8.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele.

8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das PARTES na respectiva ocasião.

8.4 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre; em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como as aqui definidas.

8.5 A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As PARTES elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade , Dia de Mês de 20XX.

ENTIDADE DA FIESC

EMPRESA TERCEIRA

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

TESTEMUNHA

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

CPF: [__. __. __ / __ - __]

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

CPF: [__. __. __ / __ - __]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2021/SESI E SENAI/SC

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
E-MAIL			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços para desenvolvimento do Portal Digital de Inteligência de Mercado e Desenvolvimento de Solução de Big Data, em atendimento ao Projeto PDIC (Programa de Desenvolvimento da Indústria Catarinense), para atendimento do Sesi/SC e do Senai/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o Sesi/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o Senai/DR/SC, neste ato

representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Termo de confidencialidade e sigilo para terceiros;
- e) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIC, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo 1º - Aos preços estarão sujeitos os ressarcimentos previstos no Item 3.5.15 e subitens do TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o disposto no Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO

arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e

obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará os CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra o CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- i. As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
 - ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Anexo 1 – Tabela de Preços

LOTE 1 (SENAI/SC) - Desenvolvimento de Portal Digital de Inteligência de Mercado				
Item	Descrição	QTD Estimada Horas	Preço/Hora (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Serviços de desenvolvimento <i>Web</i>	2.350		
2	Serviços de Design e UX	680		
3	Serviços de Análise de sistemas e documentação	400		
4	Serviços de desenvolvimento de integração	1450		
VALOR GLOBAL – LOTE 1 (R\$)				

LOTE 2 (SESI/SC) - Serviços de Big Data				
Item	Descrição	QTD Estimada Horas	Preço/Hora (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Serviço de Consultoria e Suporte à Arquitetura Big Data	900		
2	Serviços de Engenharia de Dados em Big Data	1900		
3	Serviço de Consultoria e Desenvolvimento em Ciência de Dados	1300		
4	Serviço de Desenvolvimento de Microserviços e API's	960		
5	Serviço para Workshops, Seminários, Jornadas e Treinamentos	320		
VALOR GLOBAL – LOTE 2 (R\$)				

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.